

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES

EDITAL Nº 001, de 26 de Fevereiro 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

A Diretora do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga em regime de trabalho T-20, Classe Auxiliar, para as áreas de conhecimento relacionada na tabela abaixo, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, na forma do que dispõe a Portaria Normativa MEC Nº 03, de 02 de fevereiro de 2012, publicada na seção 1, página 23, do D.O.U. de 03 de fevereiro de 2012 e a Portaria MEC Nº 166, de 09 de março de 2012, publicada na seção 1, página 13 do D.O.U. de 12 de março de 2012, que dispõem sobre a contratação de professor temporário, e em conformidade com a Lei Nº 8.745, com alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03 e 11.123/05, e pela Resolução Nº 02/2006 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da Universidade Federal de Campina Grande e as disposições contidas neste Edital. As inscrições serão efetuadas de *27 de fevereiro a 05 de março de 2013, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00*, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da UAAC.

UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DA SELEÇÃO	TITULAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PARA A CATEGORIA DE PROFESSOR AUXILIAR	Nº DE VAGAS
Administração e Contabilidade	Métodos Quantitativos Aplicados à Administração (Pesquisa Operacional)	Graduação em Matemática ou Estatística	01

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: Dia 06 de março de 2013.

SORTEIO DO PONTO E ORDEM DOS CANDIDATOS: Dia 11 de março de 2013, às 08 horas, na UAAC.

SELEÇÃO (Prova Didática): DIA 12 de março de 2013, iniciando 24 horas após o sorteio do ponto.

REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso de **Graduação em Matemática ou Estatística** (Cursos reconhecidos pelo MEC).
2. Prova de nacionalidade brasileira ou certificado de visto permanente;
3. *Curriculum Vitae*, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos (autenticados e/ou com apresentação dos originais na Secretaria), na mesma ordem da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos do Anexo da Resolução Nº 01/2012, do Conselho Universitário/Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG;
4. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). O candidato deve acessar o endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher a GRU - Guia de Recolhimento da União, colocando o código da unidade favorecida 158195; gestão 15281, código do recolhimento 28883-7, número de referência: 33101217, vencimento:

- 05/março/2013; inserir o número do CPF e o nome do candidato, além do valor da taxa acima, concluindo com a emissão da GRU para pagamento exclusivamente no Banco do Brasil.
5. Requerimento do candidato ou seu procurador, devidamente habilitado, dirigido ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, instruído com a documentação exigida neste EDITAL;
 6. Assinatura de termo declarando aceitar as normas constantes da Resolução 02/2006, do Edital do Processo Seletivo Simplificado e dos procedimentos definidos pela Comissão de seleção;
 7. Apresentação de declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade – UAAC/CH/UFCG - Av. Aprígio Veloso, 882, Bloco do CH – 3º andar - Bodocongó – Campina Grande/PB – CEP: 58.429-140. FONES: (83) 2101-1217 ou 2101-1033.

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatório que o candidato, na ocasião da prova didática, apresente três vias do plano de aula.
- Na comprovação de disciplinas lecionadas deverá constar número de créditos e carga horária por disciplina.
- Será considerado aprovado na Prova Didática, o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).
- O candidato classificado na seleção será contratado à medida em que houver expressa autorização do MEC.
- De acordo com a Lei 9.849, artigo 9º, inciso III, não poderá ser novamente contratado o candidato cujo prazo de encerramento de contrato anterior seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

LUCIÊNIO DE MACEDO TEIXEIRA
Vice-Diretor do CH